

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - FÍSICA E QUÍMICA

ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
6^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 510 - Física e Química

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
199	5783482315	CLÁUDIA MARGARIDA BARRETO RAMALHO	130345 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCÁCER DO SAL	21	TEMPORÁRIO	
372	6016265411	TERESA BERNARDETE SAMPAIO FERNANDES	151518 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA	C	TEMPORÁRIO	
381	7876589391	SUSANA ISABEL GONÇALVES QUADRADO	404184 - ESCOLA ARTÍSTICA SOARES DOS REIS, PORTO	10	ANUAL	
382	4972079274	MANUEL JASELINO TERROSO VIEIRA DE CASTRO E COSTA	401687 - ESCOLA SECUNDÁRIA DE FELGUEIRAS	8	ANUAL	
497	6262630767	HERMINIO GONÇALVES DA COSTA	145464 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL TEIXEIRA GOMES, PORTIMÃO	C	TEMPORÁRIO	
560	3919048288	SARA MARIA RODRIGUES MONTEIRO	150526 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS	9	TEMPORÁRIO	
571	7017390261	HELDER FILIPE PEREIRA SIMÕES PINHEIRO	170823 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MICHEL GIACOMETTI, SESIMBRA	18	TEMPORÁRIO	
599	7196590228	CÁTIA MARGARIDA MARQUES DA FONSECA	161603 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE	8	TEMPORÁRIO	
663	3743492121	JOSÉ MANUEL GOMES DE MELO	172273 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVIDE, CASCAIS	13	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).